



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 30/2022** Assis, 24 de fevereiro de 2022.

**Ofício DA nº 33/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 13/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 13/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 326.410,65 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 13/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 326.410,65 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com saldo de recursos disponibilizados pelo Governo Federal, ao nosso Município, destinado ao Incentivo da Saúde Mental – RAPS, para custeio do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CPAS IJ, nos termos da Portaria 3.515 de 17/12/2020 do Ministério da Saúde, cuja cópia segue em anexo.

Referidos recursos foram liberados em 2021, cuja abertura de crédito adicional especial no Orçamento ocorreu por meio da Lei nº 6.899, de 30 de março de 2021, no entanto, houve sobra de recursos que deverão ser utilizados em 2022, dispostos de acordo com o artigo 1º da propositura, na seguinte conformidade:

- Ficha Orçamentária 1562: saldo de R\$ 90.046,55 (noventa mil quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) destinado para aquisição de materiais de consumo, para custeio da atenção à saúde mental;

- Ficha Orçamentária 1563: saldo de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), para custeio da Atenção a Saúde Mental, no elemento de despesa Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme necessidade das unidades na contratação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos, água e esgoto, energia elétrica e telefonia.

- Ficha Orçamentária 1564: saldo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado para Obras e Instalações, destinado para ampliação de espaço utilizado pela Atenção a Saúde Mental, para melhor atendimento dos usuários. Referidos recursos serão aplicados neste exercício, uma vez que não houve tempo hábil para execução em 2021, contando inclusive com contrapartida do município que já possui previsão orçamentária no orçamento de 2022.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Ficha Orçamentária 1565 – Saldo de R\$ 73.064,10 para custeio da Atenção a Saúde Mental, destinado para Equipamentos e Material Permanentes, para compra de mobiliário e eletrônicos necessários.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, em decorrência da transferência de recursos do Governo Federal, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 13/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 30/2022 - Protocolo nº 469/2022 recebido em 02/03/2022 09:31:18 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura) e informe o código 3C22-2515-27DC-A389.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 13/2022

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 326.410,65 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2183.0000		ATENCAO A SAUDE MENTAL - REABILITACAO	
1562	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.046,55
		FUNDEO DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICACAO 302 016 CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL	
1563	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.300,00
		FUNDEO DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICACAO 302 016 CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL	
1564	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		FUNDEO DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICACAO 302 016 CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL	
1565	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.064,10
		FUNDEO DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICACAO 302 016 CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL	

**Total.....R\$ 326.410,65**

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52012-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



PORTARIA GM/MS Nº 3.515, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita e altera a habilitação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I e Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e



Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.115592/2020-46, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, nos municípios descritos no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam alteradas as habilitações dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, dos municípios descritos no Anexo II.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 7.516.170,00 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil e cento e setenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme Anexos I e II.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexos I e II.

Parágrafo único. O recurso relativo aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	9433651	MUNICIPAL	102416	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
BA	291230	IBICUÍ	7604998	MUNICIPAL	106354	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
BA	292660	RIBEIRA DO	6414672	MUNICIPAL	111316	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00



		POMBAL						
BA	292960	SAPEAÇU	7601743	MUNICIPAL	109575	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
BA Total								1.358.640,00
CE	230185	BANABUIÚ	9711376	MUNICIPAL	114377	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
CE	230370	CAUCAIA	9345159	MUNICIPAL	112274	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
CE Total								725.220,00
MA	210660	MATÕES	9331239	MUNICIPAL	107214	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
MA Total								339.660,00
PA	150720	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	9437517	MUNICIPAL	114359	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
PA Total								339.660,00
PB	250440	CONCEIÇÃO	9302581	MUNICIPAL	18626	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
PB Total								385.560,00
RJ	330093	CARAPEBUS	9524460	MUNICIPAL	48773	CAPS I	06.16 - CAPS I	339.660,00
RJ Total								339.660,00
RS	430770	ESTEIO	7824025	MUNICIPAL	9002	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
RS Total								385.560,00
SP	350400	ASSIS	9427627	MUNICIPAL	104907	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	350610	BEBEDOURO	6398057	MUNICIPAL	18627	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	350950	CAMPINAS	7799055	MUNICIPAL	16972	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	350950	CAMPINAS	7953895	MUNICIPAL	16970	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	351350	CUBATÃO	7054963	MUNICIPAL	92734	CAPS AD	06.19 - CAPS AD	477.360,00



SP	353870	PIRACICABA	7613350	MUNICIPAL	96514	CAPS Infantojuvenil	06.20 - CAPS INFANTIL	385.560,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	9069593	MUNICIPAL	16649	CAPS II	06.17 - CAPS II	397.035,00
SP Total								2.802.195,00
Total Geral								6.676.155,00

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PRO-POSTA SAIPS	TIPO ATUAL	TIPO NOVO	CÓDIGO DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO ATUAL	CÓDIGO DESCRIÇÃO DA NOVA HABILITAÇÃO	VALOR DO ACRESCIMO (ANO)
MG	312980	IBIRITÉ	5042356	MUNICIPAL	103174	CAPS AD	CAPS AD III	06.19 - CAPS AD	06.35 - CAPS AD III	782.640,00
MG Total										782.640,00
PB	250510	CUITÉ	6409490	MUNICIPAL	11765	CAPS I	CAPS II	06.16 - CAPS I	06.17 - CAPS II	57.375,00
PB Total										57.375,00
Total Geral										840.015,00



